Jornal Oficial
da União Europeia

PT
Série L

2026/2242

12.10.2026

DECISÃO (PESC) 2026/2242 DO CONSELHO

de 9 de outubro de 2026

que altera a Decisão (PESC) 2015/1333 relativa a medidas restritivas tendo em conta a situação na Líbia

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 29.º,

Tendo em conta a proposta da alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

(1) Em 31 de julho de 2015, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2015/1333 ([1]).

(2) Na sua Resolução 2292 (2016), o Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) autoriza os Estados membros da Organização das Nações Unidas (ONU), agindo a título nacional ou através de organizações regionais, a inspecionarem, no alto mar, ao largo da costa da Líbia, quaisquer navios sempre que existam motivos razoáveis para crer que esses navios transportam armamento ou material conexo com destino à Líbia ou provenientes desse país, direta ou indiretamente, em violação do embargo ao armamento imposto pela ONU à Líbia. Essa resolução prevê ainda que, caso descubram durante essas inspeções artigos proibidos pelo embargo ao armamento imposto pela ONU à Líbia, os Estados membros da ONU apreendam e eliminem esses artigos.

(3) A Decisão (PESC) 2015/1333 foi alterada em conformidade.

(4) A autorização estabelecida na Resolução 2292 (2016) do CSNU era aplicável até 25 de maio de 2026.

(5) É necessária uma nova ação por parte da União para dar execução a determinadas medidas.

(6) Por conseguinte, a Decisão (PESC) 2015/1333 deverá ser alterada em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

Na Decisão (PESC) 2015/1333, o artigo 5.º-A é alterado do seguinte modo:

1) No n.º 1, a expressão «nomeadamente a Resolução 2292 (2016) do CSNU, em especial as Resoluções 1970 (2011) e 2292 (2016) do CSNU» passa a ter a seguinte redação «nomeadamente a Resolução 1970 (2011) do CSNU»;

2) São suprimidos os n.ºs 2 e 3.

([1]) Decisão (PESC) 2015/1333 do Conselho, de 31 de julho de 2015, relativa a medidas restritivas tendo em conta a situação na Líbia, e que revoga a Decisão 2011/137/PESC (JO L 206 de 1.8.2015, p. 34, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec/2015/1333/oj).

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito no Luxemburgo, em 9 de outubro de 2026.

Pelo Conselho

O Presidente

S. HARRIS